



**PROGRAMA de  
INTEGRIDADE  
...URBEL...**

# **PLANO DE INTEGRIDADE**

**URBEL | SMOBI**

**Edição 1 | Dez.2023**



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO  
HORIZONTE - URBEL**

---

Avenida do Contorno, 6.664 - 1º andar - Savassi, Belo  
Horizonte - MG

**DIRETOR-PRESIDENTE**

Claudius Vinícius Leite Pereira

**COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA**

Alúísio Rocha

Ana Flávia Martins

Andrea Scalon Afonso

Claudius Vinícius Leite Pereira

Glória Consuelo Coelho de Paiva

Isabel Volponi

Maria Cristina Magalhães

Tânia de Lourdes Silva

**COMITÊ DE INTEGRIDADE**

Ana Maria Ferreira Saraiva

André Luís Alves Fantauzzi

Denise de Carvalho Falcão

Edgard Gonçalves da Costa

Juliana Capobianco

Patrícia Lobato Assis

Tania de Lourdes Silva

**COLABORAÇÃO:**

Ana Lúcia Fonseca

Andrea Scalon Afonso

Eliane Aparecida da Silva

# ÍNDICE

<b>MENSAGEM DO PRESIDENTE .....</b>	<b>3</b>
<b>A URBEL .....</b>	<b>3</b>
<b>1 CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
1.1 Interesse público subjacente às atividades empresariais .....	4
1.2 Missão .....	5
1.3 Visão .....	5
1.4 Conjunto de atributos e características dos serviços .....	5
1.5 Valores .....	6
1.6 Objetivos institucionais .....	7
1.7 Objetivos estratégicos .....	9
1.7.1 Projetos estratégicos.....	9
<b>2 INTEGRIDADE PÚBLICA .....</b>	<b>12</b>
2.1 Informações gerais .....	12
2.2 Medidas para aprimoramento da integridade pública da Urbel .....	14
2.2.1 Melhoria da cadeia de comando .....	14
2.2.2 Ações para promoção do acesso à informação .....	15
2.2.3 Práticas de integridade nos processos de licitação e contratação direta .....	17
2.2.4 Promoção de ações para a eficiência na gestão de contratos.....	18
2.2.5 Medidas para coibir a captura do agente público .....	20
<b>CANAIS DE DENÚNCIA .....</b>	<b>21</b>
<b>MONITORAMENTO E MELHORIA CONTÍNUA .....</b>	<b>27</b>
<b>MENSAGEM FINAL.....</b>	<b>28</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>29</b>

## MENSAGEM DO PRESIDENTE

A Diretoria da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel) vem desenvolvendo, desde sua nomeação em 2017, ações voltadas para a incorporação das melhores práticas de integridade ao dia a dia de trabalho.

Em julho de 2018, em observância à Lei Federal nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Urbel instituiu o Código de Conduta Ética e Integridade, a Política de Gestão de Riscos e Controle Interno e outras políticas voltadas para a governança e a integridade institucional..

Mais adiante, em 2019, mesmo já possuindo normas internas de proteção à integridade, a Urbel foi a primeira, dentre os órgãos e entidades do Município, a aderir ao Programa de Fomento à Integridade Pública (PFIP), instituído pela Portaria CTGM nº 04/2019.

Cientes de que o combate à corrupção constitui um compromisso conjunto, diário e contínuo, e que o respaldo e comprometimento da alta administração são essenciais para que as práticas de integridade sejam de fato implementadas, a Urbel tem desenvolvido mecanismos para prevenir, detectar, remediar e punir fraudes e atos de corrupção.

O combate à corrupção e à fraude tem sido um ato contínuo incorporado à cultura e valores desta Companhia ao longo dos anos, a partir de práticas diárias e diversas ações que permeiam toda a sua estrutura, num trabalho colaborativo e de conscientização de todo o seu corpo diretivo e funcional, disseminando sistematicamente a conduta de práticas éticas, essenciais para o aprimoramento da gestão pública, o ambiente organizacional e a reputação perante a sociedade demandante dos serviços públicos.

Assim, com imensa satisfação, apresento o Plano de Integridade da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel), resultado de um trabalho iniciado há mais de 5 (cinco) anos, e convido a todos - empregados, gestores, colaboradores, terceirizados, estagiários - para conhecerem o Plano e se apropriarem das práticas nele contidas, a fim de alcançarmos uma empresa mais íntegra, transparente, eficaz e eficiente.

## A URBEL

### 1 CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

O papel fundamental atribuído às organizações públicas é ampliar, de forma sistêmica, o bem-estar social, ambiental e as oportunidades aos cidadãos.

A URBEL, a partir de sua missão, de sua visão de futuro, de seus valores, formula as suas estratégias que são desdobradas em planos de ação e acompanhadas a partir de sua implementação, oferecendo os meios necessários ao alcance dos objetivos institucionais e à maximização dos resultados.

Considerando-se tais preceitos e explicitando o rumo a ser seguido pela Urbel, bem como priorizando as ações estratégicas imprescindíveis para a efetivação da Política Municipal de Habitação, são elaboradas as ações estratégicas incorporadas aos Contratos de Metas e Gestão (CMG), que são estabelecidos e atualizados ano a ano.

#### 1.1 Interesse público subjacente às atividades empresariais

A Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel), inscrita no CNPJ nº 17.201.336/0001-15, é uma sociedade de economia mista, que compõe a Administração Indireta do Município de Belo Horizonte. A Companhia foi criada sob a denominação de Ferro de Belo Horizonte S.A (Ferrobel), com fundamento na Lei n.º 898, de 30 de outubro de 1961, e modificada nos termos dos dispositivos introduzidos pelo Decreto n.º 4.521, de 05 de setembro de 1983, amparados no art. 2º da Lei n.º 3.570, de 16 de junho de 1983.

A Urbel exerce papel essencial nos serviços de urbanização dos assentamentos de interesse social de Belo Horizonte, notadamente após o ano de 1993, com a criação do Sistema Municipal de Habitação, composto pelo Fundo Municipal de Habitação (FMHP), Conselho Municipal de Habitação (CMH) e Urbel. A Companhia não pratica, atualmente, qualquer atividade de cunho mercantil que possa levá-la a possuir receita própria e, menos ainda, lucro em regime de concorrência com a iniciativa privada.

Diversas alterações normativas foram aplicadas à Urbel, em especial, a Lei nº 9.011/2005, que alterou sua denominação para Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - Urbel; a Lei nº 10.101/2011, que vinculou a Urbel à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (Smobi) e estabeleceu suas competências e finalidades institucionais, constantes em seu Estatuto Social; e o

artigo 51 da Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, que além de manter a vinculação da Urbel à Smobi (§ 3º, II, c), definiu que cabe a esta a gestão do Fundo Municipal de Habitação Popular (§ 4º), bem como a coordenação e a elaboração das políticas de estruturação urbana, de habitação, de saneamento básico, drenagem, de transporte e trânsito, e de limpeza urbana (IV).

O FMHP foi criado pela Lei nº 517, de 29 de novembro de 1955 e revogada pela Lei nº 6.326, de 18 de janeiro de 1993, dando suporte financeiro à Política Municipal de Habitação (PMH) para implementação de seus programas e ações.

Houve aprovação das alterações no Estatuto em atendimento à Nota Técnica GP/DCAT nº 001/2022, ao Ofício Circular CCEE nº 004/2022 e ao Ofício Circular CCEE nº 005/2022. A Urbel, além do Diretor-Presidente, para o melhor desempenho de suas funções institucionais, conforme Art. 20 do seu Estatuto, de 03 de julho de 2023, conta com 7 (sete) Diretorias Temáticas em sua estrutura.

A Urbel tem sede, foro e jurisdição no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 6.664, bairro Savassi, Cep: 30.110-928, e prazo de duração indeterminado (Art. 1º, § 2º, do Estatuto).

## 1.2 Missão

A Urbel tem como missão “propiciar condições dignas de habitação para moradores de vilas e favelas e população de baixa renda, por meio da urbanização, regularização fundiária, assistência técnica e produção de novas moradias, com qualidade, participação popular e inclusão social”.

## 1.3 Visão

A Urbel tem como visão “ser referência na gestão sustentável de políticas habitacionais voltadas para famílias de baixa renda e moradores de vilas e favelas”.

## 1.4 Conjunto de atributos e características dos serviços

A prestação de serviços públicos pela Urbel se caracteriza principalmente pelos seguintes atributos:

1. Sustentabilidade das Intervenções.
2. Participação Popular.
3. Proximidade com a População.

4. Qualidade nos Serviços.
5. Agilidade no Atendimento.

### 1.5 Valores

Os valores a serem perseguidos e que pautam as relações internas e com os diversos setores da Sociedade (*stakeholders*) são:

- a) Visão social: compreensão do sentido das ações sociais entendidas como aquela orientada ao outro e preocupada com o bem-estar do cidadão.
- b) Qualidade e inovação: foco contínuo em garantir um produto/serviço dentro dos padrões pré-estabelecidos e das expectativas dos clientes internos e externos, com atenção à relação custo/benefício, considerando a origem pública dos recursos. Evolução dos meios (insumos, estruturas e processos) utilizados para sua atuação, resultando no oferecimento de novos ou melhores produtos, buscando maior produtividade, sustentabilidade e satisfação do cliente.
- c) Comprometimento: com a instituição, associada à ideia de lealdade, desejo de contribuir e sentimento de orgulho em permanecer na organização. Compromisso com a organização e seus objetivos.
- d) Respeito ao público: grande atenção e consideração com o público alvo na condução das ações da Política Municipal de Habitação, tendo como premissa a participação popular e condutas representativas com foco na gestão compartilhada e de proximidade.
- e) Trabalho multidisciplinar: realização de trabalhos com profissionais de diversas áreas, ou seja, de formações acadêmicas diferentes e que trabalham em prol de um único objetivo. Estabelecimento de uma inter-relação entre os profissionais das diferentes áreas, trocando informações de forma que o tratamento dado ao objeto do trabalho seja global, integrativo e interativo.
- f) Valorização do empregado: aprimoramento contínuo do profissional, a partir da modernização funcional, tecnológica e de gestão; do desenvolvimento de competências; da gestão do conhecimento; da capacitação; e qualificação técnica e gerencial. Reconhecimento e valorização profissional pela demonstração de competências, eficiência e resultados produzidos.
- g) Ética: valores morais e princípios ideais de comportamento humano perante a sociedade, estabelecidos pelo Decreto nº 14.635, de 10 de novembro de 2011 e



pelo Código de Conduta Ética e de Integridade da Companhia.

### 1.6 Objetivos institucionais

A Companhia tem por finalidade executar a Política Municipal de Habitação, observadas as disposições previstas na legislação municipal, nas normas regulamentadoras e nas resoluções do Conselho Municipal de Habitação - CMH, além das competências estabelecidas na forma do seu Estatuto Social.

O novo Estatuto da Urbel foi atualizado através da Assembleia Geral Extraordinária de 03 de julho de 2023, estabelecendo em seu artigo 2º como objetivos da Companhia:

- I. Explorar, comercializar e industrializar minérios em geral, bem como importar e exportar quaisquer produtos<sup>1</sup>.
- II. Elaborar a Política Municipal de Habitação (PMH) e submeter à aprovação do Conselho Municipal de Habitação.
- III. Executar a Política Municipal de Habitação (PMH), por meio de:
  - a) Coordenação e implementação das linhas programáticas Provisão habitacional, intervenção em Assentamentos de Interesse Social e Assistência e Assessoria técnica.
  - b) Coordenação da estratégia de intervenção em áreas de risco.
  - c) Coordenar a execução das ações de trabalho social junto às famílias beneficiárias da PMH.
  - d) Normatização, monitoramento e avaliação das ações.
  - e) Provimento, em colaboração com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de suporte técnico e administrativo ao CMH.
- IV. Executar ações de cooperação em nível técnico e de execução com a Administração Direta do Executivo, mantidos os demais objetivos legais e estatutários.

Além dessas funções, o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, preceitua que compete à Urbel, em conjunto com a SMOBI, manter o banco de dados unificado das famílias beneficiadas pelos programas do Município.

A Urbel tem, portanto, como principal área de atuação, a execução da Política

---

<sup>1</sup> A Urbel não desenvolve mais as atividades previstas no artigo 2º, inciso I, do seu estatuto. Contudo, existem minas desativadas que foram exploradas pela antiga Ferrobela.



Municipal de Habitação, que possui muitas interfaces em todos os seus programas e ações. Tal fato se deve ao conceito abrangente de moradia adotado, que inclui o acesso a equipamentos, serviços e infraestrutura e leva à abordagem integrada dos aspectos físicos, jurídicos e sociais em cada empreendimento. Dessa forma, a Urbel estabelece interfaces tanto com as políticas sociais quanto com as políticas urbanas, sejam elas desempenhadas por órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Belo Horizonte.

A Política Municipal de Habitação foi aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação - CMH em 1994, e estabelece diretrizes, princípios, linhas programáticas, programas e ações. A configuração original da estrutura geral da Política Municipal de Habitação foi mantida em suas principais características embora venha sofrendo alterações decorrentes de seu aperfeiçoamento e evolução ao longo do tempo, como a aprovação da Resolução LII, de 13 de dezembro de 2018.

Na nova Resolução nº LII, foram estabelecidas três grandes linhas programáticas, conforme seções VI, VII e VIII, nas quais estão alocados os programas e ações desenvolvidos pela Urbel, cujos objetivos gerais são:

- I. Linha Programática Provisão Habitacional: promover o acesso à habitação digna para atendimento das necessidades habitacionais abrangidas pelo *Déficit* Habitacional, pela Demanda Demográfica e pela Demanda de Remoções por meio de alternativas diversificadas.
- II. Linha Programática Intervenção em Assentamentos de Interesse Social: promover a qualificação das condições de moradia para atendimento das necessidades habitacionais abrangidas pela Inadequação de Domicílios por meio de alternativas diversificadas que considerem os níveis diferenciados de complexidade urbanística, ambiental, jurídica e/ou social dos Assentamentos de Interesse Social.
- III. Linha Programática Assistência e Assessoria Técnica: promover serviços de assistência e assessoria técnica visando ao atendimento de demandas habitacionais individuais ou coletivas, integrando serviços de arquitetura, de urbanismo, de engenharia, sociais e jurídicos.

Conforme todo o contexto descrito, a gestão da Urbel orienta-se pelo acatamento da legislação e normas pertinentes, pelo seu Estatuto Social e Regimento Interno, assim como às demais disposições externas e internas, alinhando as funções organizacionais às necessidades.

## 1.7 Objetivos estratégicos

Ressalte-se que o planejamento estratégico da Urbel foi construído a partir da definição dos pilares abaixo, de forma que as metas relativas ao desenvolvimento das atividades institucionais atendam aos objetivos de políticas públicas sob sua responsabilidade:

- a) Sustentabilidade.
- b) Participação e desenvolvimento social.
- c) Redução do déficit habitacional qualitativo e quantitativo.
- d) Estratégias articuladas e dinâmicas, a partir da excelência organizacional, de sustentação financeira, aprendizado e crescimento.

Nesse contexto, a Urbel celebra com o Município de Belo Horizonte, o Contrato de Metas e Desempenho (CMD), cujo atual (CMD 2023-2024) vigora de 01.04.2023 até 31.12.2024. Nesses contratos, estabelecem-se os projetos estratégicos, que preveem as respectivas metas de resultado e de desempenho a serem atingidas pela Companhia, visando à consecução dos objetivos da política pública, em atendimento ao interesse coletivo e à atuação da Administração.

### 1.7.1 Projetos estratégicos

Os projetos estratégicos dos quais a Urbel faz parte oferecem soluções de moradia para populações de grupos sociais com necessidades específicas, as quais, além do respeito às particularidades dos beneficiários, abrangem aspectos socioeconômicos e/ou ambientais com o incentivo do uso sustentável, em que são estimuladas a construção de alternativas inovadoras que contribuam para a melhoria da qualidade do ambiente construído, respeitando a cultura, as necessidades e a autossustentabilidade dos beneficiários.

Essas ações públicas respeitam as diretrizes urbanísticas e a legislação vigente no Município de Belo Horizonte, objetivando a busca de soluções de conflito que proporcionem melhoria na qualidade de vida de seus destinatários. Nesse contexto, destacam-se a construção de novas moradias e a regulação fundiária. Os projetos que visam à efetivação do processo de regularização fundiária urbana amparam-se em medidas urbanísticas, sociais e/ou jurídicas. Por outro lado, o incentivo à construção de conjuntos habitacionais destaca-se como um efetivo esforço governamental no enfrentamento do *déficit* habitacional qualitativo e quantitativo.

Essas ações procuram garantir o direito constitucional, social e humano à moradia, ao mesmo tempo em que a habitação de interesse social se apresenta como uma temática e uma política de governo consolidada, fazendo com que Belo Horizonte se destaque nacional e internacionalmente com a adoção de projetos, como o Programa Estrutural em Área de Risco (PEAR) e o Programa Vila Viva, em que o resgate da cidadania se torna evidente, melhorando a vida de várias pessoas e tornando-se referências de boas práticas urbanas.

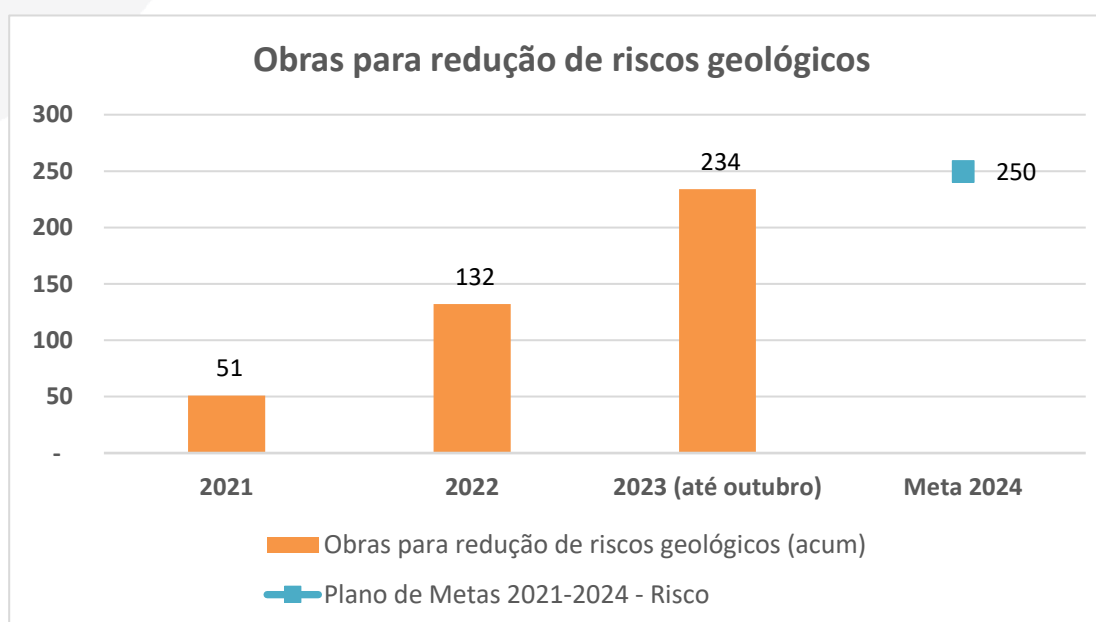
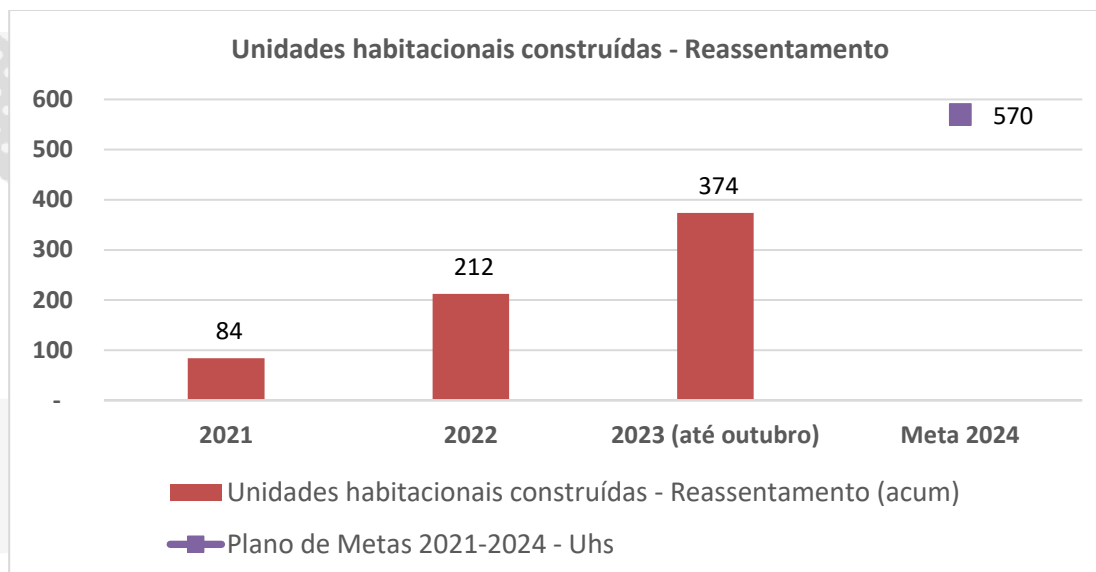
Os projetos estratégicos que pautam a gestão da Companhia, com suas metas previamente estabelecidas no Contrato de Metas e Desempenho, são:

- a) Gestão e Redução de Risco Geológico em Assentamentos de Interesse Social.
- b) Regularização Fundiária em Áreas de Interesse Social.
- c) Urbanização em Áreas de Interesse Social.
- d) Provisão Habitacional no Município.

Destacam-se, na sequência, algumas ações que fazem parte da execução dos programas estratégicos da Urbel, cujo levantamento apresenta resultados até outubro de 2023.

AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA URBEL	2021	2022	2023
Domicílios beneficiados com regularização de vilas e conjuntos	80	314	949
Unidades habitacionais construídas - Reassentamento	84	128	162
Unidades habitacionais construídas - Déficit (OPH e iniciativa privada)	188	471	145
Empreendimentos do OP concluídos (planos, projetos e obras)	10	5	3
Obras para redução de riscos geológicos	51	81	102
Ações sociais	30.407	63.614	85.073

As metas estabelecidas no CMD visam também monitorar o cumprimento do Plano de Metas 2021/2024 do Governo Municipal. Os dois gráficos abaixo exemplificam a execução de duas ações: "UHs construídas para reassentamento" e "Obras para redução de riscos geológicos", com os dados acumulados até outubro 2023, frente à meta estabelecida até 2024.



Para a execução de alguns desses projetos, a Urbel pode se articular com outros órgãos municipais, como a Secretaria Municipal de Política Urbana (SMPU) e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC).

Em complementação aos projetos estratégicos, foram estabelecidas, ainda:

- a) Ações de Melhoria de Gestão, que visam melhorar ou manter o percentual de execução de convênios, a partir de avaliação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SMPOG).
- b) Ações Intersetoriais, desenvolvidas com outros órgãos da PBH, com a coordenação da SMPOG.

## 2 INTEGRIDADE PÚBLICA

### 2.1 Informações Gerais

A integridade é a principal sustentação de todas as organizações, uma vez que estabelece a utilização de preceitos éticos e de confiança mútua entre os servidores e destes para com os fornecedores, os cidadãos e a sociedade, necessários para a existência e a condução dos objetivos organizacionais a serem perseguidos.

A palavra integridade<sup>2</sup> deriva do latim *integritas, atis*, que significa característica de ser inteiro. A integridade é um dos pilares das estruturas políticas, econômicas e sociais, sendo a pedra angular da boa governança.

A Política Municipal de Integridade Pública foi instituída pelo Decreto nº 18.337, de 5 de junho de 2023, que, ao se basear no conceito trazido pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)<sup>3</sup>, apresenta a integridade pública como o alinhamento e adesão a valores, princípios e normas éticas comuns capazes de defender e priorizar o interesse público em relação aos interesses privados, com a possibilidade de incorporação de práticas sustentáveis, que envolvem questões ambientais, de responsabilidade social e de governança no setor público.

No Município de Belo Horizonte, a cultura da integridade não é novidade. Em 2019, através da Portaria CTGM nº 004/2019, foi instituído o Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos – PFIP, tendo a Urbel sido o primeiro órgão a aderir a esse Programa, adotando diversas ações que objetivam a melhoria na gestão organizacional, como o gerenciamento de riscos à integridade.

Além disso, por ser uma sociedade de economia mista, a Urbel, seguindo as determinações legais contidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e o regulamento feito no âmbito do Município pelo Decreto nº 16.935, de 29 de junho de 2018, definiu Regras de Governança, que estabelecem princípios de transparência e controles de sua gestão.

Os Programas de Integridade correspondem ao conjunto de medidas e procedimentos institucionais que têm como foco os riscos de integridade, bem como ações (governança, gestão de riscos, controles internos, gestão de pessoas etc.) que

---

<sup>2</sup> DICIONÁRIO ON-LINE DE PORTUGUÊS. Integridade. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/integridade/>. Acesso em: 08 nov. 2023.

<sup>3</sup> OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. OECD Public Integrity Handbook, 2020. Disponível em: <https://www.oecd-ilibrary.org/sites/ac8ed8e8-en/index.html?itemId=/content/publication/ac8ed8e8-en>. Acesso em: 08 nov. 2023.

buscam criar um ambiente organizacional em que a cultura de integridade deve ser promovida. Nesse processo, é importante que todos na organização (funcionários, usuários, parceiros institucionais, fornecedores, prestadores de serviço) pautem as suas condutas em valores éticos, promovendo-se um ambiente institucional em que as irregularidades, as fraudes e a corrupção sejam evitadas, melhorando-se os resultados da Companhia e, conseqüentemente, proporcionando-se uma entrega de melhor qualidade de serviços para todos os interessados.

Além da busca da integridade no ambiente de trabalho, almeja-se a integridade de cada funcionário na Companhia, com o respeito aos códigos de ética instituídos, bem como aos diversos normativos de interesse para a Administração Pública, particularmente, daqueles que valorizam o interesse coletivo e a transparência. Por outro lado, não obstante a necessidade de transparência para que o controle (interno e externo) seja exercido, a promoção da cultura de proteção de dados pessoais por ter se tornando uma realidade, transformou-se numa preocupação institucional e individual, em que o respeito à dignidade e aos direitos dos cidadãos deve ser buscado.

Assim, a integridade torna-se importante para que haja coesão institucional, além do respeito e da confiança entre todos os envolvidos (colaboradores, fornecedores, usuários, cidadãos, sociedade e parceiros institucionais). Todos têm um papel de grande importância para a construção de um ambiente íntegro, capaz de afastar as possíveis ameaças à integridade da Urbel, e capaz de disseminar condutas éticas, de justiça e de compromisso público.

As Regras de Governança foram aplicadas aos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e aos Administradores da empresa, em consonância com as normas previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção, que, entre outras providências, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

A criação de um programa de integridade na empresa é importante para detecção e remediação de atos lesivos previstos na lei e tem como foco evitar e inibir ocorrência de suborno e fraudes ou crimes contra o patrimônio público<sup>4</sup>.

Atendendo aos comandos legais e buscando desenvolver e melhorar a gestão, garantindo-se a sua boa governabilidade, a Companhia, após aprovação do Conselho

---

<sup>4</sup> O Relatório de Diagnóstico da Urbel, referente ao Plano Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), indicava que em 2021 a Companhia situava-se em grau aprimorado nas ações de combate à fraude e à corrupção.

de Administração, elaborou alguns documentos, que fazem parte do seu Programa de Integridade, destacando-se: o Código de Conduta Ética e de Integridade; a Política de Gestão de Riscos e Controle Interno; e a Política de Gestão de Pessoas, cujas diretrizes estão sendo implantadas em constante revisão.

Com a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção de dados pessoais (LGPD), a Urbel adotou diversas ações, que incluem as suas hipóteses de tratamento (Portaria Urbel nº 44, de 22 de julho de 2021) demonstrando o compromisso da Companhia com o direito fundamental à proteção dos dados pessoais. Em 2020 iniciou-se um ciclo de treinamento e de mapeamento dos processos internos da Urbel com foco na nova legislação, trabalho que está sendo intensificado e difundido para toda a Organização. Desde 2021 está sendo elaborado o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), que contém os processos utilizados no tratamento dos dados pessoais, inclusive as medidas adotadas para a mitigação dos riscos atinentes às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares dos dados.

## 2.2 Medidas para aprimoramento da integridade pública da Urbel

### 2.2.1 Melhoria da cadeia de comando

Em um órgão público, quando não gerenciada adequadamente, a cadeia de comando pode apresentar riscos significativos para a integridade da instituição. Essa estrutura hierárquica, se não acompanhada por medidas de controle e transparência, pode propiciar diversas ameaças que comprometem a ética e a integridade organizacional.

Um dos principais riscos está relacionado ao abuso de poder. Em uma cadeia de comando mal estruturada, líderes ou superiores hierárquicos podem utilizar sua posição para tomar decisões que beneficiem interesses pessoais ou de grupos específicos, em detrimento dos objetivos e princípios da Administração Pública.

A falta de comunicação efetiva ao longo da cadeia de comando também representa um risco considerável. Quando informações críticas não são adequadamente compartilhadas entre os diferentes níveis hierárquicos, há o perigo de decisões serem tomadas com base em dados incompletos, o que pode resultar em escolhas inadequadas e impactar negativamente a integridade das ações institucionais.

A submissão excessiva à hierarquia pode gerar um ambiente propício à ocorrência de comportamentos antiéticos. Colaboradores que se sentem coagidos a seguir



ordens sem questionamentos podem ser levados a realizar ações contrárias aos princípios éticos, comprometendo a integridade da instituição como um todo.

A ausência de mecanismos eficazes para lidar com denúncias de irregularidades na cadeia de comando também representa um risco para a integridade. Quando não há canais seguros e independentes para relatar comportamentos antiéticos, a exposição e correção de práticas inadequadas tornam-se mais difíceis, contribuindo para a perpetuação de condutas prejudiciais.

Por fim, a ausência de responsabilização e prestação de contas pode minar a integridade da cadeia de comando. Quando líderes não são responsabilizados por decisões equivocadas ou por comportamentos antiéticos, cria-se um ambiente propício para a impunidade, enfraquecendo a cultura de integridade no órgão público.

O abuso de poder, a falta de comunicação efetiva, a submissão excessiva, a ausência de canais seguros para denúncias e a falta de responsabilização são fatores que demandam atenção para preservar a ética e a integridade institucional. Por isso, a implementação de mecanismos de controle, comunicação aberta e uma cultura organizacional ética são essenciais para mitigar esses riscos.

A cadeia de comando da Urbel estrutura-se com base no organograma constante em seu estatuto social.

A fim de coibir riscos à integridade, a Urbel tem promovido ações voltadas ao gerenciamento da cadeia de comando, e planeja, até dezembro/2024, desenvolver as ações descritas no quadro a seguir.

<b>Melhoria da Cadeia de Comando</b>				
<b>Ação</b>	<b>Principal Responsável</b>	<b>Outras unidades envolvidas</b>	<b>Data de início</b>	<b>Data de término</b>
Promoção da cultura de transparência	PRE/ACS	Diretorias	Jan. 2024	Dez. 2024
Instituição de procedimentos de verificação de controle	PRE	Diretorias	Jan. 2024	Dez. 2024
Melhoria das ações de comunicação visando o compartilhamento de informações	PRE/ACS	Diretorias	Jan. 2024	Dez. 2024
Instituição de procedimentos de avaliação e eficiência e resultados dos processos	PRE	Diretorias	Jan. 2024	Dez. 2024

## 2.2.2 Ações para promoção do acesso à informação

O compartilhamento de informações na Administração Pública é crucial em diversos contextos das atividades desenvolvidas pela entidade. Em primeiro plano, fomenta a transparência, construindo confiança tanto no ambiente interno, quanto nas interações com órgãos externos e com a comunidade.

Quando os colaboradores dispõem de acesso a informações relevantes, estabelece-se uma conexão mais sólida com a organização, proporcionando-lhes uma compreensão mais nítida de seus propósitos e desafios, resultando em um maior senso de pertencimento e de responsabilidade nas atividades desenvolvidas.

Nesse panorama, a transparência contribui para um ambiente de trabalho mais saudável, reduzindo especulações e incertezas, resultando em um alinhamento dos pensamentos da alta gestão e dos trabalhadores, resultando na diminuição das falhas de comunicação que possam resultar em eventuais conflitos.

Adicionalmente, a troca aberta de informações dentro da empresa pode estimular a inovação e a colaboração. O acesso de funcionários a dados relevantes provenientes de distintas áreas propicia o surgimento de ideias inovadoras e soluções para desafios complexos.

No contexto de uma empresa pública, a prestação de contas é fundamental. Compartilhar informações financeiras e operacionais permite que os órgãos de controle, assim como os cidadãos, fiscalizem as atividades desempenhadas a fim de evitar quaisquer irregularidades.

O compartilhamento de informações em uma empresa pública é essencial para a construção de transparência, fortificação da confiança entre os funcionários, promoção de um ambiente de trabalho saudável, além de estimular a inovação e a colaboração. Tais benefícios reverberam não apenas internamente na instituição, mas contribuem para a edificação de uma sociedade mais informada e participativa.

A Urbel se preocupa em proporcionar aos seus colaboradores meios de acesso à informação institucional, promovendo maior transparência e integração entre o corpo funcional e diretivo, bem como favorecendo o envolvimento de todos com os propósitos da instituição. Além disso, com o aprimoramento dos canais de acesso à informação, conscientizam-se todos os envolvidos nos processos de trabalho quanto à responsabilidade em relação às informações tratadas e à necessidade de proteção daquelas caracterizadas como sigilosas.

### Ações para promoção do Acesso à Informação

Ação	Principal Responsável	Outras unidades envolvidas	Data de início	Data de término
Divulgação dos resultados de programas e projetos estratégicos	PRE/ACS	Demais Diretorias	Jan. 2024	Dez. 2024
Ações de comunicação para melhoria da integração entre a alta administração e o corpo funcional	ACS	Demais Diretorias	Jan. 2024	Dez. 2024
Conscientização acerca da necessidade de proteção das informações sigilosas	PRE	Demais Diretorias	Jan. 2024	Dez. 2024

### 2.2.3 Práticas de integridade nos processos de licitação e contratação direta

A condução de processos licitatórios em órgãos públicos é uma atividade suscetível a uma série de riscos que, se não adequadamente gerenciados, podem comprometer a integridade da instituição. Esses riscos abrangem diversos aspectos e exigem uma atenção especial para preservar a transparência e a idoneidade nos procedimentos licitatórios.

Um dos principais riscos está associado à manipulação do processo licitatório. A falta de competitividade, direcionamento de escolhas e conluio entre licitantes podem resultar em contratações desvantajosas para a Administração Pública e, ao mesmo tempo, expor a instituição a questionamentos éticos e legais.

A influência política nos processos licitatórios é outra ameaça significativa. A interferência de interesses externos pode distorcer a seleção de fornecedores e favorecer empresas inaptas, minando a integridade do processo e comprometendo a equidade na concorrência.

A complexidade normativa e a falta de capacitação técnica também representam riscos consideráveis. A interpretação inadequada das leis de licitação e a ausência de conhecimento técnico por parte dos responsáveis pode resultar em erros procedimentais, abrindo brechas para contestações legais e prejudicando a lisura do processo.

Outros fatores que, além de comprometerem a eficiência aumentam a exposição a riscos, são a demora e a burocracia excessiva nos trâmites licitatórios. A lentidão

no processo pode gerar impaciência entre os participantes e criar oportunidades para práticas questionáveis, como manipulação de prazos e influências indevidas.

A falta de mecanismos de controle interno eficazes é um outro ponto crítico. Sem uma supervisão adequada, torna-se mais difícil identificar e corrigir possíveis irregularidades nos processos licitatórios, o que amplia os riscos associados à integridade.

A fim de coibir essas práticas, que atentam contra a lisura do certame e preservar a integridade institucional, a Urbel tem adotado práticas transparentes, fortalecido a capacitação técnica, implementado controles eficientes e promovido uma cultura organizacional pautada pela ética e responsabilidade.

<b>Práticas de integridade no âmbito dos processos de Licitação e Contratação Direta</b>				
<b>Ação</b>	<b>Principal Responsável</b>	<b>Outras unidades envolvidas</b>	<b>Data de início</b>	<b>Data de término</b>
Capacitação dos agentes públicos responsáveis pela contratação	DVRH	Diretorias/CLP/Agentes de Contratação	Fev. 2024	Dez. 2024
Divulgação das recomendações apontadas nos procedimentos de auditoria e tomada de contas instaurados	DJU/ACS	Demais Diretorias	Jan. 2024	Dez. 2024
Maior compartilhamento da etapa de concepção do objeto da licitação	Diretorias/CLP	/Comissão e Agentes de Contratação/Gestores e Fiscais de Contrato	Jan. 2024	Ago. 2024
Maior compartilhamento da etapa de seleção do fornecedor	PRE/Comissão e Agentes de Contratação	Diretorias/CLP/Gestores e Fiscais de Contrato	Jan. 2024	Jul. 2024

#### **2.2.4 Promoção de ações para a eficiência na gestão de contratos**

A gestão de contratos na Urbel é efetuada de forma integrada pelas áreas técnicas responsáveis pela contratação e pela Supervisão de Gestão de Convênios e Contratos, vinculada à Diretoria de Planejamento.

A gestão contratual em um órgão público é uma atividade delicada que, quando mal

executada, pode acarretar riscos significativos para a integridade da instituição. Alguns dos principais desafios e perigos associados a essa gestão merecem atenção.

Em primeiro lugar, a falta de transparência na condução de contratos pode resultar em suspeitas de corrupção e má gestão de recursos públicos. A opacidade nas negociações contratuais pode gerar desconfiança por parte da sociedade e minar a credibilidade do órgão público, comprometendo sua integridade institucional.

Além disso, a negligência na elaboração e monitoramento de contratos pode levar a irregularidades financeiras. Falhas na definição de cláusulas contratuais, avaliação inadequada de custos e ausência de mecanismos eficazes de fiscalização propiciam um ambiente propenso a desvios e fraudes, representando sérios riscos para a integridade financeira do órgão.

A falta de capacidade técnica na gestão contratual também pode ser um fator de risco. Quando os responsáveis pela condução dos contratos não possuem o conhecimento necessário para avaliar as complexidades envolvidas, há o risco de tomar decisões inadequadas, resultando em prejuízos financeiros e danos à reputação da entidade.

Outro aspecto crítico é a ausência de um sistema de controle interno robusto. A falta de mecanismos eficientes para avaliar e mitigar riscos contratuais pode facilitar a ocorrência de práticas fraudulentas e desvios, colocando em xeque a integridade do órgão público.

Para preservar a integridade na gestão contratual, a Urbel adota práticas transparentes, incentiva a capacitação, e busca implementar controles eficazes e promover uma cultura organizacional voltada para a ética e a responsabilidade na gestão de contratos. Tudo para coibir a gestão contratual inadequada que pode expor a instituição a diversos riscos, como suspeitas de corrupção, irregularidades financeiras, falta de capacidade técnica e deficiências no controle interno.

Promoção de ações para a eficiência na Gestão de Contratos				
Ação	Principal Responsável	Outras unidades envolvidas	Data de início	Data de término
Divulgação da legislação e penalidades aplicáveis	DJU/ACS	Diretorias/Gestores e Fiscais de Contratos	Mai. 2024	Dez. 2024
Capacitação das equipes de fiscalização	DVRH	Diretorias/Gestores e Fiscais de Contrato	Mai. 2024	Set. 2024
Maior compartilhamento das ações e experiências da gestão e fiscalização de contratos	DPL/DPO	Diretorias/Gestores e Fiscais de Contrato	Mai. 2024	Set. 2024
Melhoria das ações de controle com vistas à verificação do cumprimento do planejamento	PRE	Diretorias	Mai. 2024	Dez. 2024

### 2.2.5 Medidas para coibir a captura do agente público

A captura do agente público, entendida como a influência indevida de interesses externos sobre os servidores públicos, representa uma séria ameaça à integridade de um órgão público. Essa interferência pode comprometer a imparcialidade, a objetividade e a eficiência das ações governamentais, levando a uma série de riscos para a integridade institucional.

Um dos riscos mais evidentes está relacionado à corrupção. A captura do agente público por interesses externos pode resultar em práticas corruptas, como suborno, favorecimento indevido e desvio de recursos públicos. Isso não apenas prejudica a integridade financeira da instituição, mas também mina a confiança da sociedade nas instituições governamentais.

Além disso, a captura pode comprometer a tomada de decisões imparciais e baseadas no interesse público. Quando agentes públicos são influenciados por setores específicos, a formulação de políticas e a implementação de ações governamentais podem ser distorcidas, priorizando interesses particulares em detrimento do bem comum.

A falta de transparência é outro risco decorrente da captura do agente público. Quando há influência externa não revelada, as decisões e ações do órgão público podem ocorrer de maneira obscura, prejudicando a *accountability* e dificultando a

responsabilização por condutas inadequadas.

A captura também pode comprometer a independência de órgãos de controle e fiscalização, enfraquecendo a capacidade de combater e prevenir práticas irregulares. Isso cria um ciclo vicioso em que a captura mina os mecanismos de controle, facilitando ainda mais a interferência indevida.

Para mitigar os riscos decorrentes da captura do agente público, é essencial fortalecer a ética na Administração Pública, promover a transparência nas decisões e processos, e implementar mecanismos eficazes de controle e fiscalização, ações que têm sido implementadas pela Urbel. Além disso, a conscientização e a capacitação dos servidores públicos sobre os perigos da captura e a importância da independência institucional são medidas cruciais para preservar a integridade de um órgão público.

Medidas para coibir a Captura do Agente Público				
Ação	Principal Responsável	Outras unidades envolvidas	Data de início	Data de término
Conscientização acerca da vulnerabilidade existente no recebimento de “brindes” e demais itens de favorecimento	PRE/ACS	Demais Diretorias	Jun. 2023	Dez. 2024
Melhoria na gestão de processo de comunicação e transparência	PRE/ACS	Demais Diretorias	Jun. 2023	Dez. 2024

## CANAIS DE DENÚNCIA

Como forma de incentivar as práticas de integridade e favorecer a continuidade de uma administração íntegra e proba, a Urbel disponibiliza a seus funcionários, usuários, parceiros institucionais, fornecedores e prestadores de serviço, canais de comunicação e denúncia. Manifestações e denúncias podem ser encaminhadas à Comissão de Conduta Ética e Integridade e à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA.

Uma vez recebidas por quaisquer dos agentes, é realizado o tratamento das



comunicações e denúncias, direcionando-se, nos casos de denúncia, àquele responsável pela apuração, conforme Código de Conduta Ética e Integridade da Companhia e Lei nº 7.169/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos, com redação dada pela Lei nº 11.300/2021.

A Comissão de Ética é composta pelos seguintes membros: Titulares: Sandra Mara de Araújo Rodrigues (Presidente), Paulo Teixeira de Andrade Júnior; Suplentes: Débora Maria Moreira de Faria, Cristiano Pedrosa Camilo de Souza, Allan Victor Coelho Nascimento.

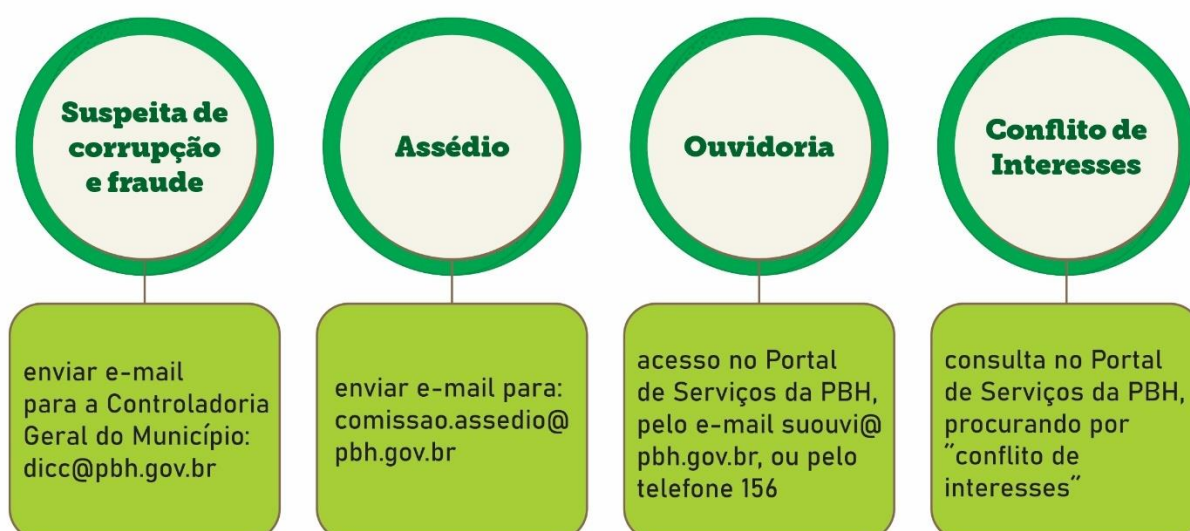
A CIPA é composta pelos seguintes membros: Titulares - Rossandra Maria Lorentz de Faria Godinho (Presidente), Lidiane de Almeida Barbalho (Vice-presidente), Isadora Albano Lage, Carmem Cileide de Araújo, Juliana Sandra da Silva de Castro, Carlos Alberto Campos, Ronaldo Luiz Lima Costa, Emerson Vinícius Nunes Barbosa; Suplentes: Wallace Ribeiro Alpoim Oliveto, Affonso Alves Novaes Neto, Juliana Mota de Campos, Carlos Olímpio de Almeida.

Além dos canais internos, funcionários, usuários, parceiros institucionais, fornecedores e prestadores de serviço da Urbel podem valer-se da Ouvidoria da PBH para quaisquer comunicações ou denúncias.

A Ouvidoria é o principal canal de comunicação direta entre o cidadão e a Prefeitura de Belo Horizonte (PBH), incumbindo-se de examinar manifestações referentes a procedimentos e ações de agente, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, bem como de concessionário e permissionário de serviço público municipal.

O Município dispõe, ainda, para uso de qualquer interessado, de consulta pública de Conflitos de Interesse. O Decreto nº 15.893, de 10 de março de 2015, regulamenta no Município de Belo Horizonte a aplicação da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre essa matéria. Para a realização de verificações sobre a existência de conflito de interesses ou para a realização de pedido de autorização para o exercício de atividade privada, a PBH permite que as consultas sejam feitas em seu Portal de Serviços, bastando que o munícipe procure pelo tema “conflito de interesses”.

Assim, a Urbel conta com os seguintes canais:



Todas as manifestações ou denúncias<sup>5</sup>, apresentadas por qualquer um dos canais acima destacados têm garantia de anonimato, confidencialidade, não retaliação e devida apuração.

<sup>5</sup> Fluxo de denúncias da Prefeitura de Belo Horizonte: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/fluxo-denuncia-unidades-v-final.pdf>.

Consulta a conflitos de interesse - através do [Portal de Serviços](#) PBH, procurando por “[conflito de interesses](#)”.

A Urbel, contando com a atuação da Assessoria de Comunicação Social e da Divisão de Recursos Humanos, promoveu diversas ações, tendo como objetivo divulgar internamente assuntos ligados à integridade, assédio (moral e sexual), dentre outros temas relacionados.

Essas ações fazem parte do Plano de Comunicação da Companhia (dividido em quatro Momentos), que tem como premissa a conscientização e a disseminação das diretrizes e valores do PFIP entre as partes interessadas (Presidência, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, Diretores, gestores e empregados). Esse Plano objetiva a promoção da cultura da integridade e o envolvimento de todos os agentes da Urbel, a partir de ações mensais, passíveis de revisão e atualização conforme a necessidade de abordagem do tema.

Considerando-se a importância dos temas para a construção do PFIP na Urbel, as diversas ações finalizadas e a serem realizadas foram assumidas como uma questão institucional, que não deveriam ficar sob a responsabilidade de um setor específico.

Inicialmente (Momento 1 do Plano de Comunicação da Urbel) foi realizada a apresentação do Programa de Integridade do Município aos diretores e gestores da Urbel, evento presencial que contou com a participação do Controlador Geral do Município de Belo Horizonte e da equipe técnica de servidores da CTGM. Num segundo momento, essa mesma apresentação foi realizada para os demais empregados da empresa.

Para o Momento 2, objetivou-se a apresentação do Plano de Integridade da Urbel para a sensibilização de todos os trabalhadores da Companhia.

O Momento 3 prevê a divulgação periódica (bimestral) das ações contidas no Plano de Integridade, bem como o reforço das divulgações realizadas pela Prefeitura de Belo Horizonte, como exemplo a Cartilha Olhares Plurais.

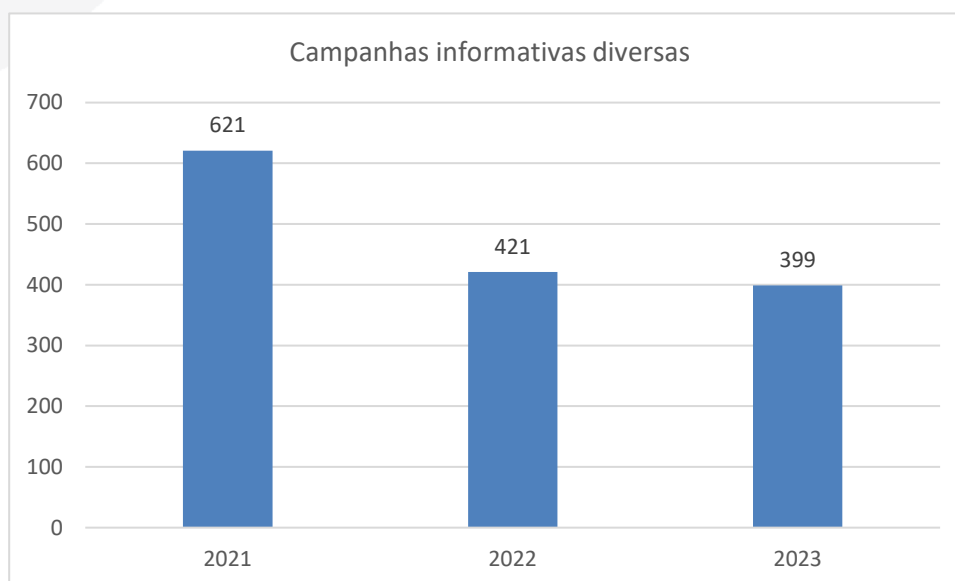
Em relação ao Momento 4, que tem como público alvo todos os trabalhadores, objetiva-se reforçar e articular os grupos de trabalho existentes, utilizando-se recursos de comunicação visual, que incluem depoimentos, cursos e dicas culturais. Essas ações de reforço e continuidade serão realizadas de forma trimestral. Todas as ações que fazem parte do Plano de Comunicação, conforme assinalado, têm como proposta auxiliar na construção da cultura de integridade na Urbel.

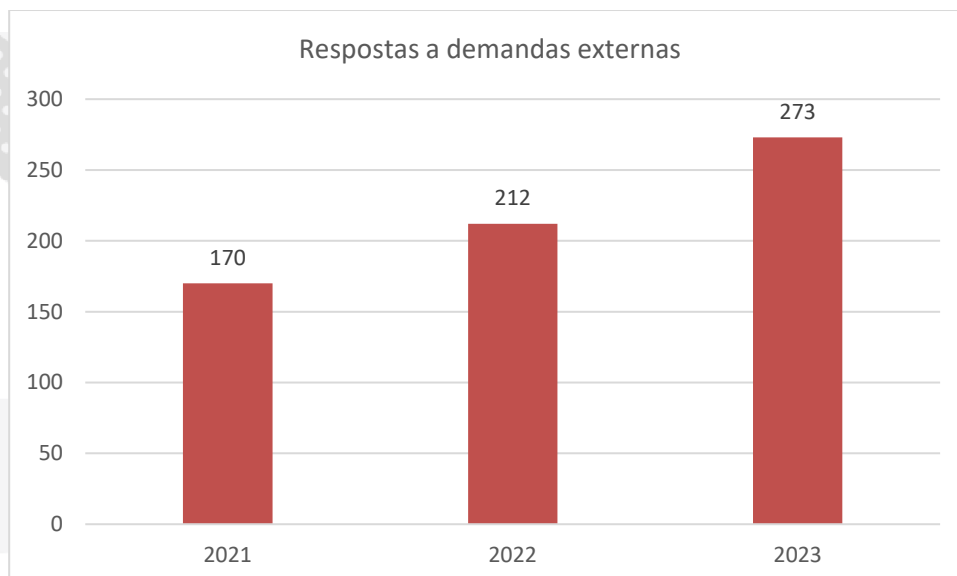
Por fim, destaca-se que também são desenvolvidas pelo Grupo Gestor de Promoção da Igualdade Racial (GGPIR), pela Comissão de Equidade de Gênero (CIEG), pela

Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA, pela Comissão de Ética e Integridade, pela CIPA, pela Comissão de Gestão e Riscos e pelo Grupo de Trabalho LGPD ações transversais contínuas e com temas diretamente relacionados ao Programa de Integridade da Prefeitura de Belo Horizonte.

Abaixo, demonstram-se ações desenvolvidas pela Urbel, relacionadas a campanhas informativas, que incluem, dentre outros, comunicados, *folders*, palestras, cursos e cartilhas; bem como respostas a pedidos de informações oriundas de demandas externas diversas, referentes à LAI e à Ouvidoria.

AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA URBEL	2021	2022	2023
Campanhas informativas diversas	621	421	399
Respostas a demandas externas (LAI e Ouvidoria)	170	212	273





O levantamento dessas ações foi feito até outubro de 2023, observando-se que as demandas Ouvidoria iniciaram-se em dezembro de 2021.

## MONITORAMENTO E MELHORIA CONTÍNUA

O monitoramento do Plano de Integridade consiste no acompanhamento contínuo da execução das medidas previstas visando o cumprimento de todas as ações indicadas.

Foi definido pela Companhia a adoção da periodicidade anual para a avaliação do Plano de Integridade, a ser realizado pelo Comitê de Integridade, com o apoio da Alta Administração e dos responsáveis pelas ações. Ao fim do presente ciclo, em dezembro de 2024, deverão ser avaliados os resultados referentes às ações propostas. Desta avaliação deve resultar o apontamento de eventuais melhorias a serem implementadas, assim como ser avaliado pelo Comitê a inclusão de novas ações.

Considerando que este Plano se encontra em fase de implantação na Companhia, as ações previstas na seção de Integridade Pública foram indicadas de forma mais ampla. Para cada uma delas, deve ser realizado o detalhamento das atividades, com ações mais concretas, com a criação de um Plano de Ação, a ser cumpido no período indicado.

Para garantir a melhoria contínua dos processos, assim como uma avaliação quanto à efetividade das ações propostas, será adotado o acompanhamento bimestral dos seus resultados, a ser realizado pelo Comitê de Integridade da Urbel.

Cumprir destacar que a Companhia já possui um amplo repertório de ações a serem desenvolvidas afetas aos riscos de integridade, com base no mapeamento desenvolvido no âmbito da Comissão de Gestão de Riscos..

Ao final da vigência deste plano, um novo Plano de Integridade deve ser proposto e aprovado pelo Comitê de Gestão Estratégica, precedido de um relatório das ações realizadas no ciclo anterior e seus resultados.

A fim de fortalecer a cultura interna de integridade e manter os servidores atualizados em relação à execução do Plano de Integridade, devem ser previstas ações periódicas de comunicação interna, disponibilizando conteúdos na Intranet da Companhia, como também através de divulgação pela Assessoria de Comunicação Social.

Complementarmente, também devem ser distribuídos os materiais disponibilizados pela CTGM resultantes do Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos.

## MENSAGEM FINAL

O Plano de Integridade que ora se consolida é fruto do compromisso diário e contínuo da Urbel de promover atos voltados para o combate à fraude e à corrupção, essenciais para a criação de um ambiente avesso a desvios éticos.

Referidas práticas, com as quais se revela essencial o envolvimento e comprometimento de todo o corpo funcional, visam refinar a atuação do setor público que, agindo com integridade, transparência, eficácia, eficiência e celeridade, se aproximará cada dia mais dos usuários, e prestará um serviço público de excelência.

Por essa razão, mais uma vez, convidamos a todos os empregados, gestores, colaboradores, terceirizados e estagiários, para que conheçam o Plano de Integridade da Urbel e dele se apropriem, pois, somente com o comprometimento de todos, é possível se construir a gestão pública íntegra, ética e proba.



## REFERÊNCIAS

BELO HORIZONTE, Município de. **LEI Nº 6326 DE 18 DE JANEIRO DE 1993**. Dá nova regulamentação ao fundo municipal de habitação popular e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/1993/632/6326/lei-ordinaria-n-6326-1993-...>. Acesso em: 31 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. **LEI Nº 10.101, DE 14 DE JANEIRO DE 2011**. Altera a Lei nº 9.011/05 e dá outras providências. Publicada em: 15 jan. 2011. Disponível em: <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/10101/2011>. Acesso em: 31 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. **DECRETO Nº 14.635, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011**. Institui o Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal. Publicada em: 10 nov. 2011. Disponível em: [https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/transparencia/documentos/decreto\\_14635\\_atualizado.pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/transparencia/documentos/decreto_14635_atualizado.pdf). Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. **DECRETO Nº 15.893, DE 10 DE MARÇO DE 2015**. Regulamenta a aplicação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dos dispositivos previstos na Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013. Disponível em: <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/decreto/15893/2015>. Acesso em: 31 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. **LEI Nº 11.065, DE 1º DE AGOSTO DE 2017**. Estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo e dá outras providências. Publicada em: 1 ago. 2017. Disponível em: <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/11065/2017>. Acesso em: 31 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. **DECRETO Nº 16.935, DE 29 DE JUNHO DE 2018**. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/decreto/2018/1694/16935/decreto-n-16935-2018...>. Acesso em: 31 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. **DECRETO Nº 18.337, DE 5 DE JUNHO DE 2023**. Institui a Política Municipal de Integridade Pública e dá outras providências. Publicada em: 6 jun. 2023. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/419126>. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel). **PORTARIA URBEL N.º 041/2018**, de 30 de novembro de 2018. Composição da Comissão de Gestão de Risco, cuja cujas competências foram fixadas pela Política de Gestão de Risco e Controle Interno, de 17.07.2018. Publicada

em: 21 dez. 2018. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/372875>. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel). **PORTARIA URBEL Nº 44/2018**, de 19 de dezembro de 2018. Altera a composição da Comissão de Gestão de Risco. Publicada em: 21 dez. 2018.

Disponível em:

<https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/373661>. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel). **Resolução nº LII Conselho Municipal de Habitação - CMH**, de 13 de dezembro de 2018. Disponível em:

[https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/urbel/Resolu%C3%A7%C3%A3o\\_52.pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/urbel/Resolu%C3%A7%C3%A3o_52.pdf). Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel). **PORTARIA URBEL Nº 42, DE 24 DE JULHO DE 2021**. Institui e define as competências do Grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel. Publicada em: 23 jul. 2021. Disponível em:

<https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/414958>. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel). **PORTARIA URBEL Nº 44, DE 22 DE JULHO DE 2021**. Estabelece as hipóteses de tratamento de dados pessoais e sensíveis da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel. Publicada em: 30 jul. 2021. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/125>. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel). **PORTARIA URBEL Nº 008/2022**, de 28 de janeiro de 2022. Institui e Nomeia Comitê de Integridade e Comitê de Gestão Estratégica no âmbito da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel. Publicada em: 29 jan. 2022. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/9310>. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel). **PORTARIA URBEL Nº 041/2022**, de 14 de junho de 2022. Altera a Portaria Urbel nº 42/2021 que institui grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel. Publicada em: 23 jun. 2022. Disponível em: [https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/23-06-2022\[...\].GT-LGPD-URBEL.pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/23-06-2022[...].GT-LGPD-URBEL.pdf). Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel). **PORTARIA URBEL Nº 59/2022**, de 02 de setembro de 2022. Altera a composição e define a incumbência da Comissão de Conduta Ética da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel. Publicada em: 6 set. 2022.

Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/22103>. acesso em: 06 nov. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel). **PORTARIA URBEL N° 166/2023**, de 06 de outubro 2023. Altera a Portaria Urbel n° 008/2022, que institui e nomeia Comitê de Integridade e Comitê de Gestão Estratégica no âmbito da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel. Publicada em: 10 out. 2023. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/426961>. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel). **PROGRAMAS DE INTEGRIDADE**. 2018. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/Urbel/transparencia/programas-de-integridade>. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Controladoria Geral do Município (CTGM). **PORTARIA CTGM N° 004/2019**. 22 fev. 2019. Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos – PFIP/BH. Disponível em: [https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/Portaria\\_004%202019.pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/Portaria_004%202019.pdf). Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Controladoria Geral do Município (CTGM). **GUIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO**. Nov. 2021. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2021/metodologia-agil-de-riscos-v.2.4.pdf>. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Controladoria Geral do Município (CTGM). **MANUAL PRÁTICO: PROGRAMA DE FOMENTO À INTEGRIDADE PÚBLICA E À GESTÃO DE RISCO MUNICIPAL - PFIP**. 3. ed., set. 2022. Disponível em: [https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/transparencia/MANUAL%20PROGRAMA%20DE%20FOMENTO%20A%CC%80%20INTEGRIDADE\[...\].pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/transparencia/MANUAL%20PROGRAMA%20DE%20FOMENTO%20A%CC%80%20INTEGRIDADE[...].pdf). Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Controladoria Geral do Município (CTGM). **CARTILHA +INTEGRIDADE**. Sd. Disponível em: [https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2023/cartilha-integridade\\_0.pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2023/cartilha-integridade_0.pdf). Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Controladoria Geral do Município (CTGM). **PORTARIA CTGM N° 010/2023**, de 05 de junho de 2023. Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Comissão de Assessoramento e Acolhimento em casos de Assédio Moral e Sexual – COMAMS. Publicada em: 7 jun. 2023. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/419220>. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Controladoria Geral do Município (CTGM). **Tratamento de denúncias de desvios éticos, de conduta e disciplinares (visão unidade administrativa)**. 2023. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de->

governo/controladoria/fluxo-denuncia-unidades-v-final.pdf. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Controladoria Geral do Município (CTGM); Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC). **CARTILHA OLHARES PLURAIS: DIREITOS HUMANOS E DEVERES INSTITUCIONAIS NA PBH**. Sd. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2021/cartilha-olhares-plurais.pdf>. Acesso em: 30 out. 2023.

BRASIL, República Federativa do. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**. Publicado em: 5 out. 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm). Acesso em: 31 out. 2023.

BRASIL, República Federativa do. **LEI FEDERAL Nº 12.813, DE 16 DE MAIO DE 2013**. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e dá outras providências. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm). Acesso em: 31 out. 2023.

BRASIL, República Federativa do. **LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013**. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Publicado em: 17 maio 2013. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm). Acesso em: 31 out. 2023.

BRASIL, República Federativa do. **LEI Nº 13.303 DE 30 DE JUNHO DE 2016**. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Publicada em: 1 jul. 2016. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm). Acesso em: 31 out. 2023.

BRASIL, República Federativa do. **LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Publicada em: 15 ago. 2018. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm). Acesso em: 31 out. 2023.

